

## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### CONTRATO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 084/2020

O <u>MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA</u>, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa, à Av. Prefeito Hélio Rocha, nº 1022, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.521/0001-55, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **SR. VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**, brasileiro, casado, Agente Político, portador da CI Nº 3266355-SSP-ES e do CPF nº 450.128.657-15, residente e domiciliado na Fazenda Fumaça, s/n, Mangaraí, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29.640-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **SRA. MICHELE MARQUES MACHADO SCHRAN**, nacionalidade, brasileira, inscrita no CPF sob nº 077.594.437-81 e RG nº 1270229- SPTC-ES, residente e domiciliada no Município de Santa Leopoldina, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes em conformidade com a Lei 908/97, de 16.10.97 e suas alterações, que regulamentou o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Leis Municipais nº 675/90, nº 1150/2006 e nº 1487/2014, mediante chamada no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020, conforme Processo Administrativo nº 001031/2020, de 09.06.2020.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Destina-se o presente Contrato à execução pela Contratada, de serviços específicos na função de **Agente de Combate a Endemias**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A prestação de serviço terá a jornada de trabalho de **40 horas semanais**, obedecendo o calendário que o Município adotar para os seus servidores estatutários.

- 2.1 A presente contratação reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei 735/91 e suas alterações posteriores.
  - 2.2 A referida contratada atuará junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO:

A remuneração pelos serviços ora ajustados, será de **R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais)** mensais, correspondente a classe inicial do cargo equivalente ao do Plano de Cargos, Carreira e Salários, Lei nº 675/90 e terá variação nos mesmos percentuais e nas épocas em que forem concedidos reajustes de vencimentos aos Servidores Públicos do Município, regido pelo Regime Jurídico Único dos servidores como Estatutários – Lei 735/91.

- 3.1 A remuneração acima prevista será paga na data em que o Município efetuar pagamento a seus servidores.
- 3.2 Dos valores a serem pagos serão descontados e recolhidos, na forma da Lei, o percentual destinado ao Imposto de Renda e demais contribuições compulsórias.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1 - A vigência do presente contrato será de 06(seis) meses, a partir do dia **14.08.2020** e término previsto para o dia **13.02.2021**, podendo ser reduzido ou prorrogado, conforme a Lei nº. 1344/2010.

#### CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Orçamentária em execução no corrente exercício fiscal.

#### CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Além das obrigações ora ajustadas, a contratada fica sujeita aos mesmos deveres, obrigações e responsabilidades vigentes para os servidores públicos municipais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

- O Presente contrato poderá ser rescindido a mediante pré-aviso de 05 (cinco) dias, especialmente se ocorrer uma das seguintes características:
- I Ajuste do custeio das despesas com pessoal, ou atendimento ao disposto nos Artigos 19 a 23, seus Incisos e Parágrafos da Lei Complementar n.º 101/2000;
- II Rescisão Contratual, se a contratada vier a infringir os dispositivos contidos na Lei Municipal nº 735/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Leopoldina, quanto aos seus deveres, obrigações e responsabilidades afins.

#### CLÁUSULA OITAVA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Leopoldina-ES, como Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se encontrarem em partes juntas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinados, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Leopoldina, 14 de agosto de 2020.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO Prefeito Municipal Contratante MICHELE MARQUES MACHADO Contratada

Testemunhas:



# Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina ESTADO DO ESPÍRITO SANTO